



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 141/20 - Mens. nº 80/20 - Autógrafo nº 101/20 - Proc. nº 4.306/20 - CMV

LEI Nº 6.053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 2.717.202,31.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 2.717.202,31 (dois milhões, setecentos e dezessete mil e duzentos e dois reais e trinta e um centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.00.00	<u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</u>	
02.19.00	<u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u>	
02.19.02	<u>Custeio Geral</u>	
04.122.0200.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	
01.110.0000	Geral	R\$ 2.717.202,31
	Subtotal.....	<u>R\$ 2.717.202,31</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$ 2.717.202,31

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 141/20 - Mens. nº 80/20 - Autógrafo nº 101/20 - Proc. nº 4.306/20 - CMV. fl.02

01.00.00	<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
01.01.00	<u>CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>		
01.01.01	<u>CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>		
01.031.0500.2.500	Manutenção da Atividade Legislativa		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral	R\$	300.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais		
01.110.0000	Geral	R\$	200.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física		
01.110.0000	Geral	R\$	100.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações		
01.110.0000	Gera	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	700.000,00
02.00.00	<u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</u>		
02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01.01	<u>Gestão Admin.-Gabinete do Gabinete</u>		
04.122.0200.2.207	Propaganda Governamental		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	50.000,00
02.06.00	<u>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</u>		
02.06.03	<u>Ações de Esporte e Lazer</u>		
27.812.0201.2.205	Manutenção de Federações e Arbitragens		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Gera	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
02.08.00	<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
02.08.01	<u>Gestão Administrativa - Fazenda</u>		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		
9999.99.00	Reserva de Contingência		
01.110.0000	Geral	R\$	525.000,00
	Subtotal.....	R\$	525.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 141/20 - Mens. nº 80/20 - Autógrafo nº 101/20 - Proc. nº 4.306/20 - CMV.fl.03

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.07	<u>Transporte Escolar</u>
12.361.0204.2.215	Gestão dos Serviços Educacionais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.220.0000	Ensino Fundamental R\$ 1.142.202,31
	Subtotal..... R\$ 1.142.202,31
02.18.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO</u>
	<u>ECONÔMICO</u>
02.18.01	<u>Gestão Administrativa – Desenvolvimento</u>
	<u>Econômico</u>
27.812.0201.2.205	Manutenção de Federações e Arbitragens
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.110.0000	Gera R\$ 200.000,00
	Subtotal..... R\$ 200.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 2.717.202,31

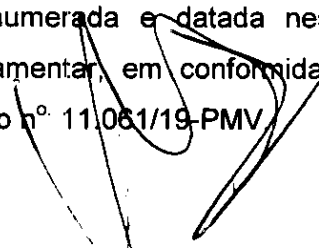
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 04 de dezembro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo nº 11.061/19-PMV.



Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.